

**Proc. TC-006.885/2014-4**  
**Tomada de Contas Especial**

**Parecer**

Considerando não caber Recurso de Reconsideração da decisão que rejeitou as alegações de defesa do Responsável (art. 279 do RI/TCU), esta representante do Ministério Público manifesta sua concordância com o encaminhamento sugerido pela Serur (peças n.ºs 39 e 40), no sentido de se receber as peças n.ºs 36 e 37 como meras petições, aproveitando-as como elementos complementares de defesa, e de se dar prosseguimento ao processo, com o encaminhamento dos autos ao eminente Relator, Ministro Vital do Rêgo, para subsequente remessa à Unidade Técnica de origem (Secex/PA).

Ministério Público, 14 de fevereiro de 2017.

**Cristina Machado da Costa e Silva**  
Subprocuradora-Geral